



**LEI Nº 973/16, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 050416
DATA: 13 / 04 / 2016
HORAS: 09:36
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO

**Atribui nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 914/15 de 28 de Agosto de 2015, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 914/15, de 28 de agosto de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, inscrito no CNPJ nº 05.053.725/0001-61, um terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 7288, livro nº 2. Trata-se de Lote 07 da Quadra 07 do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólón, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente**: mede 8,45m pelo lado oeste, limitando-se com a Rua Luis Pierre Sólón. **fundos**: mede 8,45m pelo lado leste, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra. **lado direito**: mede 24,45m pelo lado norte, limitando-se com o lote 06 da mesma quadra. **lado esquerdo**: mede 24,37m pelo lado sul, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte, com uma área total de **206,26 m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados)**.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 08 de abril de 2016.

  
**JEAN NUNES AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 973/16 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Atribui nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 914/15 de 28 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 914/15, de 28 de agosto de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, inscrito no CNPJ nº 05.053.725/0001-61, um terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na **matrícula nº 7288, livro nº 2**. Trata-se de **Lote 07 da Quadra 07** do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólon, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente**: mede 8,45m pelo lado oeste, limitando-se com a Rua Luis Pierre Sólon. **fundos**: mede 8,45m pelo lado leste, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra. **lado direito**: mede 24,45m pelo lado norte, limitando-se com o lote 06 da mesma quadra. **lado esquerdo**: mede 24,37m pelo lado sul, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte, com uma área total de **206,26 m² (duzentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

HAROLDO ARAGÃO CORREIA  
Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21  
CNPJ: 06.577-530/0001-83  
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE  
**TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
Prefeito

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 04/04/16

MENSAGEM n.º 20 /16, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Haroldo Aragão Correia**  
Presidente da Câmara Municipal  
Tianguá/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>010416</u>
DATA. <u>01 / 04 / 2016</u>
HORAS. <u>das 11:00</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 04/04/16 COM  
14 VOTOS.

Venho mui respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, para enviar o projeto de Lei que visa retificação de parte do texto do art. 1º da Lei nº 914/2015 de 28/08/15, que trata de doação de terreno ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT**.

O presente projeto se faz necessário em razão de equívoco no número de matrícula constante na certidão cartorária (antes 7289 e agora 7288), como também na soma da área total do terreno a ser doado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT (antes 202,27m<sup>2</sup> e agora 206,26m<sup>2</sup>).

**DIANTE DO EXPOSTO**, solicitamos a emenda para a correção devida e seus préstimos no sentido de aprovar o referido projeto na forma apresentada.

Atenciosamente,

  
**JEAN NUNES AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 20 /16, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

**Atribui nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n.º 914/15 de 28 de Agosto de 2015 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 914/15, de 28 de agosto de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

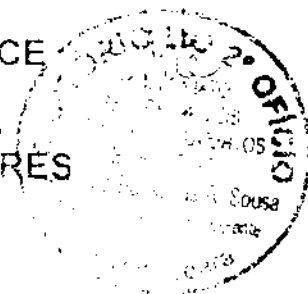
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, inscrito no CNPJ nº 05.053.725/0001-61, um terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na **matrícula nº 7288, livro nº 2**. Trata-se de **Lote 07 da Quadra 07** do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólón, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente**: mede 8,45m pelo lado oeste, limitando-se com a Rua Luis Pierre Sólón. **fundos**: mede 8,45m pelo lado leste, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra. **lado direito**: mede 24,45m pelo lado norte, limitando-se com o lote 06 da mesma quadra. **lado esquerdo**: mede 24,37m pelo lado sul, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte, com uma área total de **206,26 m² (duzentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 30 de março de 2016..

  
**JEAN NUNES AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE**  
Registro de Imóveis, Protesto, Notas  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES**  
Responsável pelo Expediente



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte interessada, e como me faculta a Lei, que revendo os arquivos deste Cartório, encontrei o livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis e consta a matrícula e registros do teor seguinte: **Matrícula 7.288 Data: 01/09/2014.**

**IMÓVEL:** Um imóvel no perímetro urbano, deste distrito, município, comarca e circunscrição da 1ª Zona Imobiliária de Tianguá, Estado do Ceará, consistente do Lote 07 da Quadra 07 do Desmembramento Capital da Serra I, sito à Rua Luis Pierre Solon, no bairro Corregó, com as seguintes características e confrontações: Mede 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros) de frente pelo lado Oeste com a Rua Luis Pierre Solon; Ao Sul medindo 24,37m (vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros) com a Rua Davi A. da Ponte; ao Leste medindo 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros) com o lote 05; ao Norte medindo 24,45m (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) com o lote 06. Com uma área total de 206,26m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), a ser desmembrado da matrícula 6.399 QUE, o respectivo título de propriedade está MATRICULADO sob nº 6.399 e conforme registro do desmembramento nº R-4-6.399 deste Cartório imobiliário.

**PROPRIETÁRIA:** LOTEAMENTO E INCORPORADORA PROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) número 15.638.652/0001-23, com sede na Avenida Prefeito Jaques Nunes, 968, na cidade de Tianguá/CE.

**Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** R-4-6.399, livro nº 2 deste Cartório da 1ª Zona Imobiliária. Registrada em 01 de Setembro de 2014 sob nº 15.060. O documento que instruiu a presente matrícula acha-se arquivado na Pasta 014/2014, às fls. 030. Dou fe Tianguá (CE), 01 de Setembro de 2014. Eu, (a) Marie Celma Aragão Teixeira, Escrevente do Registro de Imóveis, subscrevi. Emolumentos: R\$ 128,42; Honorário: R\$ 6,44; FERC: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,44; TAXA DEP: R\$ 6,44; Selc: AH 166.963.-

**R-1 7.288.-** Registrada em 01 de Setembro de 2014 sob nº 15.060. Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada nas Notas deste Cartório em 11 de Agosto de 2014, livro nº 009 as fls. 156/157, o imóvel constante da matrícula acima foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 07.436.178/0001-20, estabelecida nesta cidade de Tianguá/CE, por doação feita pela Firma LOTEAMENTO E INCORPORADORA PROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (já qualificada na matrícula), avaliado para efeitos fiscais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem condições. Os documentos que instruíram o presente registro acham-se arquivados na Pasta 014/2014, às fls. 030. Dou fe Tianguá (CE), 01 de setembro de 2014. Eu, (a) Marie Celma Aragão Teixeira, Escrevente do Registro de Imóveis, subscrevi. Emolumentos: R\$ 1.037,48; Fercmoju: R\$

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE**  
Registro de Imóveis, Protesto, Notas  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES**  
Responsável pelo Expediente

58,10; FERC: R\$ 27,58; ISS: R\$ 54,87; FAADEP: R\$ 54,87; Selo: AA 736 595

PROVIMENTO 08/2014-CGJ/CE

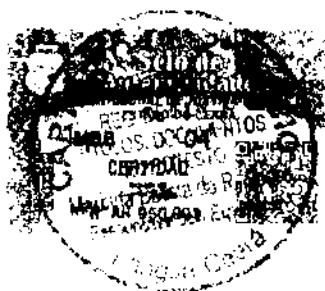
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Emolumentos	_____	R\$ 10,11
-FERMOJUI	_____	R\$ 0,00
FERC	_____	R\$ 27,58
ISS	_____	R\$ 54,87
FAADEP	_____	R\$ 54,87
SELO N	_____	AA 736 595

O referido é verdade e dou fé.

Tianguá, 08 de setembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
MARNE CELMA ARAGÃO TEIXEIRA  
Escrevente Autorizada(o)





# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 20/16 de 30 de março de 2016 – Atribui nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 914/15 de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 20/16 de 30 de março de 2016 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 04 DE ABRIL DE 2016

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Portela Fontenele  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Nadir Nunes  
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro

Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 20/16 de 30 de março de 2016 – Atribui nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 914/15 de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências; (Autoria do Executivo);

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 20/16 de 30 de março de 2016 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 04 DE ABRIL DE 2016

Fernando Alves de Menezes  
Presidente

Valdeci Vieira de Azevedo  
Relator

Maria Imaculada Fernandes Sá  
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR